

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 20/04/2023

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância (Boletim) referente à Assembleia Geral Extraordinária de Grupo Mateus S.A. (Companhia) a ser realizada em 20 de abril de 2023, às 10:00 horas (Assembleia Geral), deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (Resolução CVM 81). Para que este Boletim seja considerado válido, o acionista, seu representante legal ou seu procurador, devem: (i) preencher todos os campos; e (ii) rubricar todas as páginas e assinar a última página deste Boletim; e (iii) caso assinado digitalmente, somente serão aceitos pela Companhia caso tenham sido assinados na forma da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (i.e., mediante certificado digital com ICP). De maneira estritamente excepcional, a Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação e apostilamento dos signatários deste Boletim, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do Boletim. O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços ou diretamente para a Companhia é 13 de abril de 2023, inclusive. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviço deverá entrar em contato com seu agente de custódia ou com a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, observadas as regras por esses determinadas para transmissão de suas instruções de voto. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual para Acionistas divulgado em 21 de março de 2023 (Manual para Acionistas). Visando incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia optou por flexibilizar determinadas regras atualmente constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia. Portanto, caso seja verificado qualquer conflito de disposições entre as disposições do Manual para Acionistas e as regras atualmente previstas em referido item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, as regras e procedimentos previstos no Manual para Acionistas deverão prevalecer. A Companhia reforça a importância de que os acionistas leiam atentamente os documentos e as informações divulgadas em conexão com a Assembleia Geral, necessárias para o melhor entendimento das matérias constantes da ordem do dia, as quais se encontram disponíveis na forma da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, no seu website de Relações com Investidores (https://ri.grupomateus.com.br), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (https://www.b3.com.br/pt_br/), inclusive o Manual para Acionistas e a proposta de administração para as referidas matérias, divulgada em 21 de março de 2023 (Proposta da Administração). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Este Boletim deve ser enviado no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia (i.e., até o dia 13 de abril de 2023, inclusive), das seguintes formas: (i) aos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) ao escriturador da Companhia; ou (iii) diretamente à Companhia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador da Companhia. Importante ressaltar que, para que o Boletim esteja apto para produzir efeitos, o dia 13 de abril de 2023 (inclusive) deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das três formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 13 de abril de 2023 os votos não serão computados. Alternativa 1 - Envio ao Custodiante Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no depositário central – i.e., junto a B3. Neste cenário, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81 e conforme as orientações de envio descritas nos Boletins de Voto a Distância deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins de Voto a Distância para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletins de Voto a Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 20/04/2023

exercício de tal faculdade. Caberá aos agentes de custódia enviar a manifestação de voto dos acionistas à Central Depositária da B3.

Importante ressaltar que, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, para que o Boletim de Voto a Distância esteja apto para produzir efeitos, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia até o dia 13 de abril de 2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a esta data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

Alternativa 2 - Envio ao Escriturador:

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A. (Escriturador), que é o agente escriturador das ações de emissão da Companhia.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio do Escriturador, deverão ser enviadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>.

Importante ressaltar que, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, para que o Boletim de Voto a Distância esteja apto para produzir efeitos, o acionista deverá (i) transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância ao agente escriturador até o dia 13 de abril de 2023 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Itaú Corretora de Valores S.A.; e (ii) observar os procedimentos adotados pelo agente escriturador da Companhia, incluindo a apresentação de todos os documentos e informações por este exigidos.

Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar os dados abaixo:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Alternativa 3 - Envio à Companhia:

Essa opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do respectivo Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar o Boletim para o endereço eletrônico ri@grupomateus.com.br confirmação de recebimento.

A documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim está devidamente descrita no Manual de Acionistas. A documentação listada abaixo foi incluída de maneira genérica, apenas como forma de suporte para os acionistas, de forma que os requerimentos descritos no Manual de Acionistas devem ser observados na íntegra:

- a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;
- b) pessoas jurídicas: (1) contrato ou estatuto social, devidamente registrados; e (2) ato societário de eleição do administrador que comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou assinar procuração para que terceiro a represente; e
- c) fundos de investimento: (1) regulamento do fundo; e (2) documentos acima mencionados com relação à administradora ou gestora do fundo (observado o disposto no regulamento), e que comprovem os poderes do respectivo representante.

A Companhia não exigirá (i) autenticação de cópias ou reconhecimento de firma dos documentos apresentados; e (ii) notariação, apostilamento ou consularização, tradução juramento e registro no Registro de Títulos e Documentos dos documentos dos acionistas (e, caso aplicável, do representante ou procurador) expedidos no exterior. Todavia, documentos assinados digitalmente somente serão aceitos pela Companhia caso tenham sido assinados na forma da Medida Provisória n.º 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (i.e., mediante certificado digital com ICP).

Caso a documentação acima não seja recepcionada pela Companhia até 13 de abril de 2023, inclusive, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GRUPO MATEUS S.A. de 20/04/2023

GRUPO MATEUS S.A.
A/C Diretoria de Relações com Investidores
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, n.º 73, loja 03, Bairro Cohama, CEP 65074-115, São Luís/MA
E-mail: ri@grupomateus.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GMAT3]

1. Deliberar sobre o cancelamento do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Grupo Mateus S.A. e do Plano de Opção de Compra de Ações da Grupo Mateus S.A., aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de agosto de 2020:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GMAT3]

2. Deliberar sobre o novo plano de remuneração / pagamento baseado em ações de emissão da Companhia, mediante a outorga de opções de compra de ações da Companhia:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GMAT3]

3. Deliberar sobre o novo plano de remuneração / pagamento baseado em ações restritas de emissão da Companhia, mediante a outorga de opções de compra de ações restritas da Companhia:

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____